

# Diário Oficial



## Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

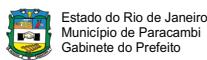
Ano IV

EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Edição 1782

## GABINETE DO PREFEITO



### = DECRETO N° 6.186, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 =

“QUALIFICA A VIVA RIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, PARA ATUAÇÃO EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.979/2025,

**CONSIDERANDO** que a Viva Rio solicitou a qualificação como Organização Social junto ao Município de Paracambi;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão de Qualificação, no Processo Administrativo nº 4405/2025, recomendando a qualificação da entidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, do mesmo processo, favorável à qualificação;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 5.979/2025, que regulamentam a qualificação de entidades privadas como Organizações Sociais no âmbito municipal;

### = DECRETA =

**Art. 1º** Fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Paracambi a Viva Rio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conferindo aptidão para celebrar contrato de gestão com o Poder Público, sem implicar direito subjetivo à contratação.

**Art. 2º** A qualificação prevista neste Decreto não confere à Organização Social atribuições fora da área de saúde, permanecendo restrita ao âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



### = DECRETO N° 6.187, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 =

**O Prefeito do Município de Paracambi**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

### = D E C R E T A =

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 8511/2025.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria de Finanças, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

### ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2533	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.39	1.501.0100	62.000,00	-0-
2759	40.01.04.122.0006.2014	3.3.90.39	1.501.0100	-0-	62.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>62.000,00</b>	<b>62.000,00</b>

Fonte: 1.501.0100 – Recursos Próprio

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



### = DECRETO N° 6.189, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 =

**O Prefeito do Município de Paracambi**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

### = D E C R E T A =

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 964.556,16 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

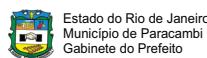
**Parágrafo Único** – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 8669/2025.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Reserva de Contingência, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



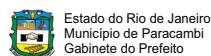
**ANEXO**

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
585	99.99.99.999.9999.9999	9.9.99.99	1.500.0084	964.556,16	-0-
685	12.01.12.361.0029.2033	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	964.556,16
TOTAL				964.556,16	964.556,16

Fonte: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 855/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

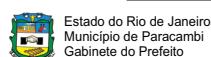
= R E S O L V E =

EXONERAR Débora de Paula Santos, do cargo em comissão, Secretária Municipal de Proteção e Políticas para a Mulher, Símbolo SM, conforme a Lei Ordinária n.º 1.786/2025, a partir de 27/11/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 856/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Roberta Fornasier Corrêa, no cargo em comissão, Secretária Municipal de Proteção e Políticas para a Mulher, Símbolo SM, conforme a Lei Ordinária n.º 1.786/2025, a partir de 28/11/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

**Fique atento. Denuncie.**

**PROTEJA**

**nossas crianças e  
adolescentes da violência.**

**Procure o Conselho Tutelar ou disque 100**

**REFIS 2025**

REGULARIZE SEUS DÉBITOS MUNICIPAIS!  
Aproveite até 100% de desconto sobre juros, multas e encargos!

Válido até 30 de dezembro de 2025.

- À vista: 100% de desconto
- Em até 12x: 90% de desconto
- Em até 24x: 80% de desconto
- Em até 36x: 70% de desconto
- Em até 48x: 60% de desconto
- Em até 60x: 50% de desconto

Quem pode aderir?  
Pessoa Física e Jurídica com débitos até 31/12/2024.

Benefícios:

- Regularização de tributos e créditos não fiscais.
- Parcelamento em até 60 vezes.
- Desconto de juros e multas.

Dirija-se à Secretaria Municipal de Finanças e aproveite as vantagens!

28 A 30 DE NOVEMBRO  
PARACAMBI • RJ

**XXII CON UEE**  
RIO DE JANEIRO

**Partners:**  
PARACAMBI Construindo um novo tempo  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO  
EDUCAÇÃO  
CULTURA